



LEI N° 1.582/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), destinado a suprir Folha de Pagamento de funcionários lotados no Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro, aquisição de material para enfrentamento ao COVID-19 e contratação de prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames RT-PCR com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.302.004.2.0052 – Manutenção do Atendimento Hospitalar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR.01.54 R\$ 100.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo FR. 01.54 R\$ 235.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica FR. 01.54 R\$ 35.000,00

Total R\$370.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso 01.54 Outros Transferências de Recursos do SUS, por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020.

Excesso de Arrecadação 2020 FR. 01.54 R\$370.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 10 de agosto de 2020.

Sergio Martins

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

10 / 08 / 2020

PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL